



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 323, DE 22 DE AGOSTO DE 1994

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais (suplementares) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro, créditos adicionais (suplementares) até o limite de 200% (duzentos por cento) calculados sobre a despesa geral fixada para o exercício de 1994, obedecidos os dispositivos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

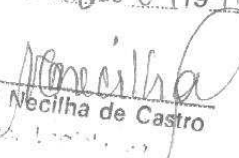
§ Único - A presente autorização é consequência de ter esgotado a autorização suplementativa de 80% (oitenta por cento) constante do art. 4º da Lei Municipal nº 302/93, e estar prestes a esgotar, também, a autorização contida na Lei nº 320/94.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 1994.


Dr. EURICO PAES CÂNDIDO
Prefeito em exercício

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 29 de 09 1994


Maria Nécilha de Castro
Sec. Legislativa